



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CONJUNTA RFB/CARF N° 1294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa quadro de servidores, com exercício e lotação na Secretaria da Receita Federal do Brasil, para atuar nas atividades do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e o **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso IV do art. 3° do Anexo I da Portaria MF n° 343, de 9 de junho de 2015, bem assim o disposto no § 3° do art. 6° e no art. 8° dessa Portaria, e considerando o elevado acervo de processos na segunda instância e na instância especial do contencioso administrativo,

RESOLVEM:

Art. 1° Fixar em até vinte e cinco integrantes o quadro de servidores que poderão atuar, em regime integral ou parcial, nas atividades do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

§ 1° O ato de designação fixará o período e o regime de dedicação e, na hipótese de regime parcial, será fixado em 25%, 50% ou 75% do tempo do servidor.

§ 2° O disposto no **caput** não se aplica aos integrantes do Quadro de Colaboradores objeto da Portaria Conjunta RFB/CARF n° 812, de 15 de junho de 2015.

Art. 2° Os servidores que tenha experiência no preparo do processo administrativo fiscal e no eProcesso terão preferência para atuar nas atividades do CARF.

§ 1° O Presidente do CARF definirá as atividades a serem desenvolvidas e áreas de atuação do servidor no âmbito do CARF.

§ 2° As atividades poderão ser executadas de forma presencial ou não presencial e, na hipótese da modalidade presencial, os gastos serão custeados pelo CARF.

Art. 3° Designar para compor o quadro de colaboradores de que trata o **caput** os servidores constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. A SECEX/CARF atestará mensalmente à unidade administrativa de exercício do servidor a execução das atividades desenvolvidas no CARF.

Art. 3° Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação concomitante no Boletim de Serviço da RFB e no Boletim de Serviço do CARF.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho Administrativo de
Recursos Fiscais

ANEXO ÚNICO

| NOME | MATRICULA | UNIDADE | TEMPO* | REGIME |
|------------------------|------------------|--------------------|---------------|---------------|
| Jose Eduardo Dinamarco | | DRJ Ribeirão Preto | 4 meses | Parcial, 25% |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

- A contar do mês seguinte ao de designação.